

---

**PORTARIA Nº 49/22-DF-HO**

**Dispõe sobre a suspensão da exigibilidade do registro de ponto dos cargos de Oficial de Justiça, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude.**

**LUÍSA RINALDI SILVESTRI**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções GP n. 45/2018 e GP 1/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e melhorar as condições de trabalho dos servidores lotados no Oficialato de Justiça, o grande volume de mandados e as distâncias para o seu cumprimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende, por tempo indeterminado, a exigibilidade do registro de ponto dos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude lotados no Oficialato de Justiça desta Comarca.

Art. 2º Ficam inalteradas as normas vigentes ao plantão diário (§ 1º, artigo 4º da Resolução CM 06/2014) e ao plantão circunscricional (Resolução CM 12/2010).

Art. 3º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, no interesse do serviço público, e possui efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria aos servidores lotados no Oficialato de Justiça desta Comarca e ao Núcleo de Comunicação Institucional do PJSC para dar publicidade ao ato no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Publique-se no DJe. Registre-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste, 2 de junho de 2022.

**LUÍSA RINALDI SILVESTRI**  
**Juíza de Direito e Diretora do Foro**